



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº _____, 2026

“Dispõe sobre criação do Centro de Referência para Pessoas com Doenças Autoimunes no município de Serra, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica determinado a criação do Centro de Referência para Pessoas com Doenças Autoimunes no município de Serra/ES.

Art. 2º A finalidade do Centro de Referência para Pessoas com Doenças Autoimunes atenderá às seguintes prerrogativas:

- I – promover diagnóstico precoce e tratamento adequado das doenças autoimunes;
- II – oferecer acompanhamento clínico e psicológico contínuo;
- III – fornecer orientações sobre qualidade de vida e reabilitação;
- IV – capacitar profissionais da saúde para o atendimento humanizado e especializado;
- V – desenvolver campanhas educativas e de conscientização;
- VI – promover a articulação com centros de pesquisa e universidades para o avanço científico no campo das doenças autoimunes.
- VII – garantir atendimento especializado, multidisciplinar e integral às pessoas diagnosticadas com doenças autoimunes.

Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003800370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 3º O atendimento no Centro de Referência para Pessoas com Doenças Autoimunes será realizado de forma gratuita e universal, prioritariamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), tendo por lógica procedimental uma equipe multiprofissional composta, minimamente, por:

I – médicos especialistas em reumatologia, imunologia, neurologia e outras áreas afins;

II – enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais;

III – profissionais capacitados em educação em saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 10 de março de 2026.

RENATO RIBEIRO

VEREADOR - PDT

Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003800370036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

As doenças autoimunes afetam milhares de brasileiros e se caracterizam por uma disfunção no sistema imunológico, que passa a atacar células saudáveis do próprio corpo. Essas enfermidades, em sua maioria, são crônicas, exigem acompanhamento contínuo e impactam profundamente a qualidade de vida dos pacientes.

Atualmente, muitas pessoas com doenças autoimunes enfrentam dificuldades para obter diagnóstico correto, exames específicos e acesso a um tratamento especializado. Em muitos casos, o tratamento oferecido é meramente paliativo, baseado exclusivamente no uso prolongado de corticoides, o que pode trazer efeitos colaterais graves a longo prazo.

É fundamental garantir que esses pacientes tenham acesso a medicações adequadas, como os imunossuppressores, bem como a exames diagnósticos apropriados, para que a doença seja identificada com precisão e o tratamento adequado seja iniciado o quanto antes, visando alcançar a remissão da doença e não apenas o controle temporário dos sintomas.

A criação de um Centro de Referência para Pessoas com Doenças Autoimunes garantirá um atendimento multidisciplinar, humanizado e efetivo, proporcionando não só mais dignidade aos pacientes, mas também uma resposta mais eficiente do sistema público de saúde. Além disso, contribuirá para a formação continuada de profissionais, o avanço da pesquisa e a redução dos custos com internações e agravamentos evitáveis.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 10 de março de 2026.

RENATO RIBEIRO
VEREADOR - PDT

Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003800370036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

